



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

P.L. nº 50/11 – Mens. nº 40/11 – Aut. nº 47/11 – Proc. nº 1602/11-CMV – Proc. nº 7. 797/10-PMV

**LEI Nº 4.694, DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u></b>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
1751200101.002/4490.51	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 97.000,00</u>
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar objeto do art. 1º far-se-á através dos seguintes recursos:

- I. R\$7.795,14 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

P.L. nº 50/11 – Mens. nº 40/11 – Aut. nº 47/11 – Proc. nº 1602/11-CMV – Proc. nº 7. 797/10-PMV – Lei 4694/11 fl. 02

- II. R\$ 39.204,86 (trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício;
- III. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u></b>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
1751200101.002/4490.51	Obras e Instalações.....	<b>R\$ 50.000,00</b>
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

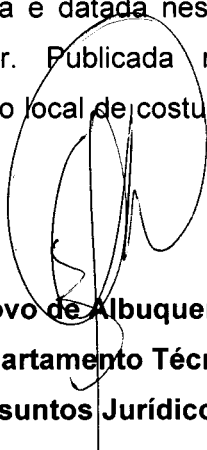
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de agosto de 2011.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de agosto de 2011.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal